



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
– ESTADO DE MINAS GERAIS –
ADMINISTRAÇÃO "2017 – 2020".

DECRETO Nº 07 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispões sobre a regulamentação do pagamento referente à ajuda de custo de moradia e alimentação aos médicos que integram ao Programa Mais Médicos para o Brasil, do Governo Federal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, a União por meio da Lei Federal, nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 instituiu o Programa "Mais Médicos para o Brasil" que tem como principal objetivo melhorar o atendimento médico e a saúde básica do município em todo o Território Nacional;

CONSIDERANDO que, o município de Francisco Badaró, aderiu ao programa e foi agraciado com médicos intercambistas vindos de Cuba para prestar a assistência à saúde no município;

CONSIDERANDO que, por força normativa e pactuação assumida junto ao Governo Federal, incumbi ao Município de Francisco Badaró – MG auxílios aos médicos da Atenção Básica, para alimentação e moradia, segundo orientações estabelecidas pelo CONASEMS (Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde) e informações no site do sistema (<HTTPS://maismedicos.saude.gov.br>);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 847 de 06 de fevereiro de 2014;

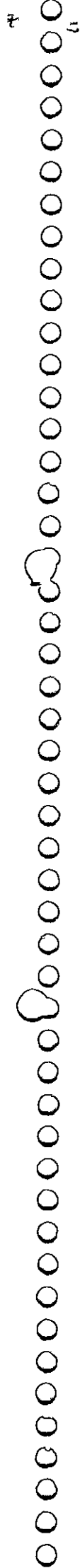
DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" instituído pela Lei 12.871 de 22 de outubro de 2013.

Art. 2º - Para concessão do auxílio Moradia a que se refere o artigo anterior o município efetuará mensalmente o repasse de recursos pecuniários no valor de R\$ 800,00

Rua Araçuaí, s/n - Centro - Telefax: (33) 3738-1123 / 1228 CEP: 39.644-000


Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL.



11

SECRET
1950
1950



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020".

(oitocentos reais) mensais ao médico cooperado, conforme disposto no artigo 3º, Inciso II da Portaria nº 23/2013 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Artigo 3º - O fornecimento de auxílio alimentação aos médicos participantes do Programa Mais Médicos se dará mediante a concessão de recursos pecuniários na importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) segundo autoriza a portaria 23/2013.

Artigo 4º - Fica então autorizado a repassar para cada profissional médico do programa Mais Médicos, o total de auxílios Moradia e alimentação no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais.

Artigo 5º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.0014.2071.339036.

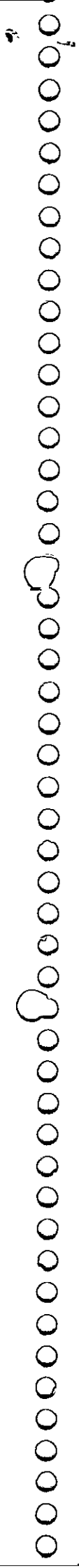
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 07 de Fevereiro de 2017

Adelino Pinheiro Sousa

Prefeito Municipal

Adelino Pinheiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



RECEIVED
1973
JAN 10 10 30 AM